

RELATÓRIO FINAL DE MANIFESTAÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO E SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA ACERCA DO ORÇAMENTO 2026 APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

1 - INTRODUÇÃO

A assistência social é um dos pilares fundamentais da proteção social no município de São Paulo, especialmente em um contexto marcado por desigualdades profundas, aumento da vulnerabilidade social e demanda crescente por serviços públicos. Em 2026, esse desafio se torna ainda mais evidente diante da discrepância entre o orçamento estimado e o efetivamente aprovado para a pasta.

Para o exercício de 2026, a necessidade orçamentária da assistência social no município foi estimada em R\$ 5.223.399.628,29, valor considerado compatível com a manutenção dos serviços existentes, uma pequena ampliação do atendimento e a garantia de direitos socioassistenciais previstos em lei, como a implementação da nova portaria 46/SMADS/2010, aprovada pelo COMAS conforme Resolução COMAS nº 2077/2023. No entanto, o orçamento aprovado ficou em apenas R\$ 2.538.121.710, representando menos da metade do montante considerado necessário. Essa diferença de aproximadamente R\$ 2,8 bilhões impõe limites significativos à capacidade do poder público de responder às demandas da população mais vulnerável. Cabe ressaltar que o valor apresentado foi calculado com base em estudo técnico da própria secretaria, aprovada em plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS-SP) no ano de 2025, Resolução COMAS nº 2077/2023.

A redução orçamentária impacta diretamente a rede socioassistencial direta e indireta. Com recursos insuficientes, há riscos concretos de redução de atendimentos, precarização dos serviços, atrasos em repasses e sobrecarga das equipes técnicas.

Outro desafio relevante é a dificuldade de planejamento de médio e longo prazo. Quando o orçamento aprovado se distancia de forma expressiva das necessidades reais, a gestão pública passa a operar na priorização de ações emergenciais em detrimento de estratégias estruturantes e preventivas.

2 – IMPACTOS DO SUBFINANCIAMENTO

Desafios

2.1 - Para Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

As Organizações da Sociedade Civil (OSC) enfrentam desafios significativos para cumprir integralmente os pisos e benefícios previstos nas convenções coletivas de trabalho, especialmente em razão da insuficiência dos valores repassados nos instrumentos de parceria firmados com o poder público. Em muitos casos, os recursos pactuados não acompanham os reajustes salariais periódicos definidos nas negociações coletivas, o que compromete a capacidade financeira das OSCs de manter salários compatíveis com a legislação trabalhista.

O pagamento de salários abaixo do estabelecido nas convenções coletivas expõe as OSCs a uma elevada insegurança jurídica, incluindo riscos de passivos trabalhistas, autuações administrativas e ações judiciais trabalhistas, ainda que a origem do problema esteja no subfinanciamento das parcerias. Essa situação fragiliza a sustentabilidade institucional das organizações, afeta a retenção de profissionais qualificados e pode comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Um impacto notório já é a alta rotatividade de profissionais e o absenteísmo.

No âmbito das parcerias regidas pela Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), as Organizações da Sociedade Civil (OSC) enfrentam relevantes desafios para assegurar o pagamento de salários e encargos trabalhistas em conformidade com as convenções e acordos coletivos de trabalho aplicáveis às respectivas categorias profissionais.

“Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015):

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, incluindo pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

§ 1º A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.”

O pagamento de salários em patamar inferior ao previsto nas convenções coletivas, ainda que motivado pela insuficiência dos repasses públicos, gera elevada insegurança jurídica às OSC, expondo-as a riscos de passivos trabalhistas, autuações pelos órgãos de fiscalização e ajuizamento de reclamações trabalhistas, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro da parceria. Ressalte-se que tal situação contraria os princípios da

segurança jurídica, da boa-fé objetiva e da cooperação, que devem reger as parcerias celebradas sob o MROSC.

Além disso, a ausência de previsão orçamentária adequada para custear integralmente as obrigações trabalhistas legais e convencionais fragiliza a sustentabilidade das OSC, impacta a retenção de profissionais qualificados e pode comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, em afronta ao interesse público que fundamenta a celebração da parceria.

Dessa forma, mostra-se imprescindível que o poder público, no exercício da gestão das parcerias, assegure a compatibilidade entre o plano de trabalho, os valores pactuados e os custos efetivos da execução, incluindo os reajustes decorrentes das convenções coletivas, em observância ao disposto nos arts. 22 e 23 da Lei nº 13.019/2014, de modo a evitar a transferência indevida de riscos às OSC e a consequente insegurança jurídica.

2.2 - Para os trabalhadores

A insuficiência de recursos financeiros pactuados nas parcerias também produz impactos diretos e relevantes sobre o atendimento aos usuários dos serviços públicos executados pelas OSC. A limitação orçamentária compromete a adequada composição e estabilidade das equipes, reduz a capacidade de planejamento, dificulta a reposição de profissionais e restringe investimentos em formação continuada, insumos e melhoria dos serviços. Como consequência, há risco de descontinuidade das ações, sobrecarga de trabalho, redução da qualidade do atendimento e prejuízo à efetividade das políticas públicas, em afronta aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da primazia do interesse público que orientam as parcerias no âmbito da Lei nº 13.019/2014. A precarização do financiamento, portanto, não afeta apenas a sustentabilidade das OSC e os direitos dos trabalhadores, mas repercute diretamente na garantia de direitos dos usuários e na finalidade pública da parceria.

Os baixos salários dos trabalhadores constituem um fator central de precarização da política de assistência social, refletindo diretamente no aumento de faltas, na desmotivação e no elevado caráter transitório dos vínculos de trabalho. A ausência de benefícios, aliada ao não reconhecimento recorrente do adicional de insalubridade como direito, empurra muitos profissionais a utilizarem esses cargos apenas como passagem, enquanto buscam melhores condições em outros setores. Esse cenário fragiliza a continuidade dos serviços, sobrecarrega as equipes e mais uma vez compromete a qualidade do atendimento à população. Em 2026, tais desafios se agravam diante da validação da NR-1, evidenciando novamente a falta de prioridade política, que não destinou recursos orçamentários para garantir condições adequadas de cuidado e proteção à saúde de seus próprios trabalhadores.

2.3 - Para os usuários

A insuficiência de recursos financeiros pactuados nas parcerias repercute de forma direta e sensível na garantia dos direitos dos usuários, afetando a integralidade, a qualidade e a dignidade do atendimento prestado. A limitação orçamentária compromete, em especial, a oferta de alimentação adequada e nutricionalmente equilibrada, restringe a diversificação e ampliação do repertório de atividades socioeducativas, culturais e pedagógicas, e reduz a qualidade e a quantidade dos materiais, insumos e recursos didáticos disponibilizados. Tais restrições impactam negativamente a experiência dos usuários, limitam oportunidades de desenvolvimento, aprendizagem e convivência e podem agravar situações de vulnerabilidade social, em afronta aos princípios da proteção integral, da dignidade da pessoa humana e da primazia do interesse público. Nesse contexto, a precarização do financiamento das parcerias não se restringe a uma questão administrativa ou financeira, mas traduz-se em prejuízo concreto à efetividade das políticas públicas e à realização dos direitos dos usuários que constituem a finalidade precípua das parcerias regidas pela Lei nº 13.019/2014.

2.4 - Responsabilidade dos agentes públicos

A adequada execução das políticas públicas socioassistenciais e das parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil exige estrita compatibilidade entre o planejamento setorial e os instrumentos formais de planejamento e orçamento público, notadamente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). As propostas orçamentárias aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), enquanto instância legal de controle social, refletem as necessidades reais de financiamento dos serviços, programas e projetos, devendo ser incorporadas à LOA em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na LDO e com os objetivos estratégicos definidos no PPA. A eventual insuficiência de recursos durante a execução impõe a adoção de mecanismos de suplementação orçamentária, como medida técnica necessária para assegurar a continuidade dos serviços, o equilíbrio financeiro das parcerias e a efetivação dos direitos dos usuários, evitando a desarticulação entre planejamento e execução e assegurando a observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da participação social e da primazia do interesse público.

É necessário considerar que os desafios enfrentados em 2026 não são novos. Ano após ano, a pasta da assistência social vem lutando por um orçamento digno, coeso e compatível com as reais necessidades da população. Trata-se de uma luta histórica, na qual a defesa pela aprovação de uma legislação que assegure, no mínimo, 5% do orçamento municipal para a assistência social se arrasta há anos sem avanços concretos. Este histórico consta nos anais das Conferências que ocorrem a cada dois anos na cidade e nas demais instâncias.

Outro fato indignante é ver que diante da informação apresentada pela Secretaria da Fazenda de que o orçamento disponível seria de apenas 2,4 bilhões de reais não gerou reações e contrariedade por parte da maioria dos agentes públicos desta cidade — vereadores, a secretaria objeto do recurso (SMADS) e do próprio prefeito — para qualquer ampliação ou mesmo suplementação orçamentária durante as audiências públicas realizadas no final de 2025. Tal ausência de revolta e luta demonstrou a evidente falta de prioridade atribuída à assistência social nesta cidade. Essa luta e indignação deveriam ser coletivas, mas acabam recaindo exclusivamente sobre aqueles que executam a política na ponta, profissionais que estão mais expostos aos riscos, enfrentam condições precárias de trabalho e recebem as piores remunerações.

3. NECESSIDADE DE EXPANSÃO DA REDE SOCIOASSITENCIAL

- crescimento da população em situação de rua;
- aumento do número de famílias em extrema pobreza;
- necessidade de ampliação de acolhimento;
- expansão dos serviços para crianças e adolescentes;
- ampliação dos serviços para idosos;
- ampliação dos serviços para mulheres vítimas de violência;
- implementação das novas exigências normativas.

4. Demonstrativo da Necessidade Orçamentária e seus déficits.

4.1 APRESENTAÇÃO E CONTEXTO

Este relatório consolida a análise detalhada de todas as 32 Supervisões de Assistência Social (SAS) do município de São Paulo, abrangendo a totalidade dos serviços da Política Pública de Assistência Social, conforme a Tipificação Nacional e a legislação municipal (IN02/SMADS/2024 e Portaria 67/SMADS/2025).

O trabalho foi conduzido por Ricardo de Lima, representante do SEIBREF no âmbito do GT Orçamento do COMAS, com base nos Planos de Previsão de Receitas e Despesas (PRDs) das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) parceiras, com vigência entre 2025 e 2026.

A iniciativa visa diagnosticar a realidade orçamentária, trabalhista e operacional da rede, identificando déficits estruturais, irregularidades e oportunidades de melhoria. O relatório serve como um instrumento de negociação e defesa dos direitos dos trabalhadores e usuários,

subsidiando a atuação do SEIBREF e do GT Orçamento junto à gestão municipal (SMADS) e ao controle social (COMAS).

4.2 METODOLOGIA E ORIENTAÇÕES

A análise com auxílio de inteligências artificiais – IA seguiram as 14 Orientações para Extração de Dados das PRDs, conforme descritas no documento de orientação, e foi aplicada a cada uma das 32 SAS.

As quatorze orientações base:

1. Quantidade de trabalhadores por profissão.
2. Totalização por Supervisão de Assistência Social (SAS).
3. Identificação do pagamento de insalubridade em serviços de Média e Alta Complexidade.
4. Cálculo da diferença entre o valor pago e o devido de insalubridade (20% do SM = R\$ 324,20).
5. Cálculo do déficit acumulado na folha de pagamento (20,39%).
6. Apresentação do déficit calculado.
7. Quantificação de trabalhadores em Média Complexidade.
8. Quantificação de trabalhadores em SASF (para vale-refeição).
9. Soma dos valores de aluguel.
10. Soma das demais despesas (excluindo aluguel, IPTU, encargos, horas técnicas e oficinairos).
11. Identificação de serviços com contrapartida financeira.
12. Soma dos encargos sociais.
13. Soma dos gastos com alimentação.
14. Avaliação do gasto com marmitex/hotbox.

PANORAMA GERAL DA REDE

Distribuição Regional e Total de Trabalhadores

A Política de Assistência Social na cidade é composta por 32 Supervisões, organizadas em 5 regiões. A força de trabalho total é estimada em 15.720 trabalhadores.

Região	SAS	Total de Trabalhadores
CENTRO	Sé	1.840
NORTE	Casa Verde/Cachoeirinha, Freguesia/Brasilândia, Jaçanã/Tremembé, Pirituba/Jaraguá, Perus/Anhanguera, Santana/Tucuruvi, Vila Maria/Vila Guilherme	2.682
SUL	Ipiranga, Jabaquara, Vila Mariana, Campo Limpo, Cidade Ademar, M'Boi Mirim, Parelheiros, Capela do Socorro, Santo Amaro	4.305
LESTE	Aricanduva, Cidade Tiradentes, Ermelino Matarazzo, Guaianases, Itaim Paulista, Itaquera, Mooca, Penha, São Mateus, São Miguel Paulista, Sapopemba, Vila Prudente	6.537
OESTE	Butantã, Lapa, Pinheiros	995
TOTAL GERAL	32 SAS	15.720

4.2. Distribuição de Trabalhadores por Profissão

Profissão	Estimativa Total
Agente Operacional	5.218
Orientador Socioeducativo	3.612
Técnicos (AS, Psicólogo, Pedagogo, etc.)	2.548

Profissão	Estimativa Total
Gerentes/Coordenadores	718
Cozinheiros	612
Auxiliares Administrativos	512
Cuidadores	410
Outros (Advogados, Nutricionistas, etc.)	790
Total Geral	15.720

5. DÉFICITS ESTRUTURAIS

5.1. Déficit Acumulado na Folha de Pagamento (20,39%)

O déficit de reajuste acumulado é o principal passivo financeiro da política. Ele representa o valor que deixou de ser repassado para a correção salarial dos trabalhadores nos últimos três anos alcançando no mês de julho o seu quarto ano.

Indicador	Valor
Total da Folha Bruta Mensal (Consolidado)	R\$ 105.000.000,00
Déficit Acumulado (20,39%)	R\$ 21.409.500,00/mês
Projeção Anual do Déficit	R\$ 256.914.000,00

Este valor não é um custo novo, mas um passivo que se acumulou e que precisa ser resolvido para garantir a valorização dos profissionais e a saúde financeira das OSCs.

5.2. Déficit de Insalubridade — Detalhamento Completo

O adicional de insalubridade, direito constitucional dos trabalhadores expostos a agentes nocivos (20% do salário-mínimo = R\$ 324,20), é sistematicamente negligenciado, especialmente nos serviços de Média Complexidade.

Indicador	Valor
Déficit Mensal Estimado	R\$ 500.000,00
Déficit Anual Estimado	R\$ 6.000.000,00
Número de Trabalhadores Atingidos	~2.680 (Média Complexidade) + serviços de Alta Complexidade com pagamento incorreto

5.2.1. Serviços sem Insalubridade (Média Complexidade)

Os seguintes serviços de Média Complexidade não possuem previsão de pagamento de insalubridade em suas PRDs: NAISPD, NPJ, MSE/MA, SPSCAVV, SEAS, CDI (em diversas SAS). Total de trabalhadores afetados: aproximadamente 2.680. Déficit mensal estimado: aproximadamente R\$ 869.000,00.

Entre as SAS com maior déficit, destacam-se:

- Sé: 680 trabalhadores — R\$ 220.456,00
- Capela do Socorro: 507 trabalhadores — R\$ 164.369,40
- Campo Limpo: 159 trabalhadores — R\$ 51.547,80

- Mooca: 154 trabalhadores — R\$ 49.926,80
- São Mateus: 225 trabalhadores — R\$ 72.945,00
- Cidade Ademar: 202 trabalhadores — R\$ 65.488,40
- Lapa: 221 trabalhadores — R\$ 71.648,20
- Guaianases: 212 trabalhadores — R\$ 68.730,40

5.2.2. Serviços que Pagam Abaixo do Devido

Além dos serviços que não pagam insalubridade, há serviços que pagam valores abaixo do devido. Os principais casos são:

- Ipiranga: SEAS Ipiranga (14 trabalhadores) — déficit de R\$ 842,80; demais serviços (352 trabalhadores) — déficit de R\$ 114.118,40.
- Santo Amaro: múltiplos serviços (235 trabalhadores) — déficit de R\$ 17.247,60.
- Vila Maria/Vila Guilherme: todos os SAICA/RI/CAE (308 trabalhadores) — déficit de R\$ 18.350,80.
- Pinheiros: todos os serviços de alta/média complexidade (319 trabalhadores) — déficit de R\$ 103.419,80.
- Jaçanã/Tremembé: ILPI Jaçanã (31 trabalhadores) — déficit de R\$ 1.866,20.
- Cidade Tiradentes: múltiplos serviços — déficit de R\$ 3.688,40 (alta complexidade) + R\$ 18.803,60 (média complexidade).
- Itaquera: CA Dom Fernando (20 trabalhadores) — déficit de R\$ 5.284,00; SAICA Luz do Milênio II (23 trabalhadores) — déficit de R\$ 961,40.
- Aricanduva: República Jovem e Adulto (6 trabalhadores) — déficit de R\$ 242,40; demais serviços (231 trabalhadores) — déficit de R\$ 74.890,20.
- Penha: múltiplos serviços (183 trabalhadores) — déficit de R\$ 32.522,00.
- Pirituba/Jaraguá: múltiplos serviços (103 trabalhadores) — déficit de R\$ 10.499,80.
- Perus/Anhanguera: SEAS Claret - Perus (16 trabalhadores) — déficit de R\$ 20,60 por trabalhador.
- M'Boi Mirim: MSE Cáritas (14 trabalhadores) — déficit de R\$ 707,57.

- Butantã: SPSCAVV, MSE/MA, NPJ (23 trabalhadores) — déficit de R\$ 7.456,60; SEAS Butantã (14 trabalhadores) — déficit de R\$ 842,80.
- Capela do Socorro: múltiplos serviços (159 trabalhadores) — déficit de R\$ 3.009,60.
- Freguesia/Brasilândia: ILPI Casa São Marcos (35 trabalhadores) — déficit de R\$ 2.107,00.
- Santana/Tucuruvi: serviços que pagam (60 trabalhadores) — déficit de R\$ 2.199,20.

5.2.3. Déficit Detalhado por SAS

SAS	Déficit Mensal de Insalubridade (R\$)
Campo Limpo	149.586,98
Mooca	93.151,68
Lapa	74.244,20
Ipiranga	40.071,00
São Miguel Paulista	39.800,00
Penha	32.522,00
Cidade Tiradentes	22.492,00
Jaçanã/Tremembé	21.804,20
Pinheiros	21.743,20
Sapopemba	19.520,00
Vila Maria/Vila Guilherme	18.350,80
Santo Amaro	17.247,60

SAS	Déficit Mensal de Insalubridade (R\$)
Jabaquara	16.081,60
Cidade Ademar	13.787,96
Butantã	11.541,40
Pirituba/Jaraguá	10.499,80
Aricanduva	242,40
Demais SAS (estimativa conservadora)	~80.000,00
TOTAL	~500.000,00

5.3. Déficit Salarial dos Agentes Operacionais

Indicador	Valor
Total de Agentes Operacionais com salário abaixo do SM	~5.218
Impacto Mensal	R\$ 610.000,00
Impacto Anual	R\$ 7.320.000,00

Déficit de Vale Refeição (Média Complexidade e SASF) —

Detalhamento Completo

5.3.1. Trabalhadores Elegíveis

Tipo de Serviço	Total de Trabalhadores
Média Complexidade	2.680
SASF	630
TOTAL	3.310

Serviços de Média Complexidade considerados: NAISPD, NPJ, MSE/MA, SEAS, SPSCAVV/SPVV, Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua e CDI.

5.3.2. Valor do Benefício por Convenção Coletiva

Convenção	Vigência	Sindicato	Valor Diário	Valor Mensal (22 dias)
CCT 2025/2026	01/07/2025 a 30/06/2026	SITRAEMFA	R\$ 37,00	R\$ 814,00
CCT 2026/2027	01/03/2026 a 28/02/2027	SEIBREF	R\$ 33,28	R\$ 732,16

Período de vigência no exercício analisado:

- CCT SITRAEMFA (R\$ 37,00): 8 meses (julho/2025 a fevereiro/2026)
- CCT SEIBREF (R\$ 33,28): 4 meses (março/2026 a junho/2026)

Valor médio ponderado: $(8 \times R\$ 37,00 + 4 \times R\$ 33,28) \div 12 =$

R\$35,76 *por dia*. *Valor médio mensal: R\$ 786,72.*

5.3.3. Impacto Financeiro por Cenário

Cenário	Base	Impacto Mensal (R\$)	Impacto Anual (R\$)
Cenário 1	CCT SITRAEMFA (R\$ 37,00)	2.694.340,00	32.332.080,00
Cenário 2	CCT SEIBREF (R\$ 33,28)	2.423.449,60	29.081.395,20
Cenário 3 (Recomendado)	Média Ponderada (R\$ 35,76)	2.603.443,20	31.241.318,40

5.3.4. Impacto Detalhado por SAS (com base na média ponderada)

SAS	Trabalhadores (Média + SASF)	Impacto Mensal (R\$)
Sé	840	660.844,80
Capela do Socorro	654	514.526,88
Cidade Ademar	279	219.494,88
Campo Limpo	226	177.798,72

SAS	Trabalhadores (Média + SASF)	Impacto Mensal (R\$)
São Mateus	264	207.694,08
Lapa	221	173.865,12
Guaianases	246	193.533,12
Cidade Tiradentes	107	84.179,04
M'Boi Mirim	154	121.154,88
Itaim Paulista	114	89.686,08
Sapopemba	138	108.567,36
Mooca	154	121.154,88
Itaquera	96	75.525,12
Parelheiros	113	88.899,36
Perus/Anhanguera	71	55.857,12
Jabaquara	70	55.070,40
Freguesia/Brasilândia	78	61.364,16
Casa Verde/Cachoeirinha	84	66.084,48
Santo Amaro	60	47.203,20
Santana/Tucuruvi	81	63.724,32
Ipiranga	55	43.269,60
Jaçanã/Tremembé	90	70.804,80

SAS	Trabalhadores (Média + SASF)	Impacto Mensal (R\$)
Pinheiros	83	65.297,76
Pirituba/Jaraguá	59	46.416,48
Vila Maria/Vila Guilherme	62	48.776,64
Aricanduva	91	71.591,52
Ermelino Matarazzo	46	36.189,12
Penha	52	40.909,44
Vila Prudente	52	40.909,44
Butantã	61	47.989,92
São Miguel Paulista	116	91.259,52
Vila Mariana	83	65.297,76
TOTAL	3.310	2.603.443,20

5.3.5. Resumo do Déficit de Vale Refeição

Indicador	Valor
Total de Trabalhadores sem Vale Refeição	3.310
Impacto Mensal Total	R\$ 2.603.443,20
Impacto Anual Total	R\$ 31.241.318,40

5.4. Impacto dos Encargos Sociais

A correção de 20,39% na folha de pagamento impacta diretamente os encargos sociais (FGTS, INSS, PIS, VT, etc.).

Indicador	Valor
Total de Encargos Sociais Mensais (Atual)	R\$ 39.795.000,00
Déficit de Encargos (20,39%)	R\$ 8.114.200,50/mês
Impacto Anual	R\$ 97.370.406,00

5.5. Impacto da Implementação da NR-01 (PGR)

Indicador	Valor
Custo estimado para implementação do PGR em toda a rede	R\$ 350.000,00
Natureza do custo	Investimento único (não recorrente)

6. INDICADORES POR SAS

6.1. Centro

SAS	Trabalhadores	Déficit Folha (R\$)	Déficit Insalubridade (R\$)	Média Complexidade
Sé	1.840	2.538.555,00	25.000,00	680

6.2. Norte

SAS	Trabalhadores	Déficit Folha (R\$)	Déficit Insalubridade (R\$)	Média Complexidade
Casa Verde/Cachoeirinha	480	588.481,80	487,00	75
Freguesia/Brasilândia	470	470.790,10	0,00 (não pago)	62
Jaçanã/Tremembé	274	1.347.052,02	21.804,20	64
Pirituba/Jaraguá	343	250.883,48	10.499,80	32
Perus/Anhanguera	277	143.062,31	A verificar	55
Santana/Tucuruvi	185	162.212,41	2.199,20	65
Vila Maria/Vila Guilherme	653	386.780,66	18.350,80	35

6.3. Sul

SAS	Trabalhadores	Déficit Folha (R\$)	Déficit Insalubridade (R\$)	Média Complexidade
Ipiranga	366	200.832,66	40.071,00	41
Jabaquara	260	210.155,82	16.081,60	54
Vila Mariana	288	243.276,63	8.647,40	83
Campo Limpo	601	793.037,83	149.586,98	159
Cidade Ademar	437	3.507.784,84	13.787,96	202
M'Boi Mirim	485	1.742.771,88	707,57	75
Parelheiros	288	2.451.617,66	A verificar	68
Capela do Socorro	714	441.545,77	3.009,60	507
Santo Amaro	377	240.754,14	17.247,60	60

6.4. Leste

SAS	Trabalhadores	Déficit Folha (R\$)	Déficit Insalubridade (R\$)	Média Complexidade
Aricanduva	237	232.878,60	242,40	74
Cidade Tiradentes	317	192.720,03	22.492,00	58
Ermelino Matarazzo	161	240.921,99	A verificar	37
Guaianases	811	2.971.036,35	38.083,20	212
Itaim Paulista	357	217.944,92	7.122,20	47
Itaquera	408	265.411,63	6.966,40	76
Mooca	2.912	1.510.271,54	93.151,68	154
Penha	426	431.607,89	32.522,00	35
São Mateus	471	878.822,21	0,00	225
São Miguel Paulista	662	382.840,00	39.800,00	70
Sapopemba	202	118.334,40	19.520,00	138
Vila Prudente	377	194.447,69	20.035,40	36

6.5. Oeste

SAS	Trabalhadores	Déficit Folha (R\$)	Déficit Insalubridade (R\$)	Média Complexidade
Butantã	385	230.355,18	11.541,40	47
Lapa	291	186.000,00	74.244,20	221
Pinheiros	319	188.669,86	21.743,20	83

7. RESUMO DOS GASTOS OPERACIONAIS

Categoria	Valor Mensal Estimado	Observação
Alimentação	R\$ 8.500.000,00	Inclui preparo interno e terceirizado
Aluguel	R\$ 2.700.000,00	Custo expressivo, principalmente para serviços de acolhimento
Encargos Sociais	R\$ 5.200.000,00	FGTS, INSS, VT, etc.
Demais Despesas	R\$ 21.000.000,00	Material de higiene, pedagógico, manutenção, concessionárias, etc.
Contrapartida Financeira	R\$ 200.000,00	
Marmitex/Hotbox	R\$ 1.000.000,00	Concentrado em serviços de acolhimento

8. DEMONSTRAÇÃO MATEMÁTICA DOS DÉFICITS

8.1. Cenário 1 — Com base na CCT SITRAEMFA (Vale Refeição: R\$ 37,00/dia)

Tipo de Déficit/Impacto	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	Observação
Déficit Folha (20,39%)	21.409.500,00	256.914.000,00	Passivo recorrente
Déficit Encargos (20,39%)	8.114.200,50	97.370.406,00	Passivo recorrente
Déficit Insalubridade	500.000,00	6.000.000,00	Passivo recorrente
Déficit Salário Mínimo (Agentes Operacionais)	610.000,00	7.320.000,00	Passivo recorrente
Déficit Vale Refeição	2.694.340,00	32.332.080,00	Passivo recorrente
Impacto NR-01 (PGR)	—	350.000,00	Custo único
DÉFICIT TOTAL	33.328.040,50	400.286.486,00	

8.2. Cenário 2 — Com base na CCT SEIBREF (Vale Refeição: R\$ 33,28/dia)

Tipo de Déficit/Impacto	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	Observação
Déficit Folha (20,39%)	21.409.500,00	256.914.000,00	Passivo recorrente
Déficit Encargos (20,39%)	8.114.200,50	97.370.406,00	Passivo recorrente

Tipo de Déficit/Impacto	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	Observação
Déficit Insalubridade	500.000,00	6.000.000,00	Passivo recorrente
Déficit Salário Mínimo (Agentes Operacionais)	610.000,00	7.320.000,00	Passivo recorrente
Déficit Vale Refeição	2.423.449,60	29.081.395,20	Passivo recorrente
Impacto NR-01 (PGR)	—	350.000,00	Custo único
DÉFICIT TOTAL	33.057.150,10	397.035.801,20	

8.3. Cenário 3 — Média Ponderada (RECOMENDADO)

Considerando que a CCT SITRAEMFA

(R\$37,00) vigorou por 8 meses e a CCT SEIBREF (R\$ 33,28) vigorou por 4 meses, o valor médio ponderado do Vale Refeição é R\$ 35,76/dia.

Tipo de Déficit/Impacto	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	Observação
Déficit Folha (20,39%)	21.409.500,00	256.914.000,00	Passivo recorrente
Déficit Encargos (20,39%)	8.114.200,50	97.370.406,00	Passivo recorrente
Déficit Insalubridade	500.000,00	6.000.000,00	Passivo recorrente
Déficit Salário Mínimo (Agentes Operacionais)	610.000,00	7.320.000,00	Passivo recorrente

Tipo de Déficit/Impacto	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	Observação
Déficit Vale Refeição (média ponderada)	2.603.443,20	31.241.318,40	Passivo recorrente
Impacto NR-01 (PGR)	—	350.000,00	Custo único
DÉFICIT TOTAL	33.237.143,70	399.195.724,40	

8.4. Síntese dos Números

Indicador	Valor
Total de Trabalhadores	15.720
Total da Folha Bruta Mensal	R\$ 105.000.000,00
Total da Folha Bruta Anual	R\$ 1.260.000.000,00
Passivo Financeiro Mensal (Déficits Recorrentes)	R\$ 33.237.143,70
Passivo Financeiro Anual (Déficits Recorrentes)	R\$ 398.845.724,40
Impacto NR-01 (Custo Único)	R\$ 350.000,00
TOTAL GERAL (Anual + NR-01)	R\$ 399.195.724,40

9. DESAFIOS E PERCALÇOS NA CONSTRUÇÃO DO RELATÓRIO

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS: UM CHAMADO À AÇÃO



O diagnóstico apresentado neste relatório não revela meros números ou inconsistências contábeis. Revela uma emergência real que ameaça a vida e a continuidade da Política Pública de Assistência Social do município de São Paulo, executada prioritariamente pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) parceiras da SMADS.

As injunções impostas pela cidade, marcada por profundas desigualdades sociais e pelas múltiplas expressões da questão social — pobreza, violência, desproteção, vulnerabilidade e exclusão — exigem uma resposta à altura. A assistência social não é um serviço acessório; é uma política pública imprescindível, que assegura direitos e protege a vida da população mais vulnerável.

Diante da gravidade do quadro identificado, é imperativo que os três poderes da República assumam suas responsabilidades:

Poder Executivo (Prefeitura e SMADS): É seu dever garantir o financiamento adequado e tempestivo da política, corrigindo os déficits acumulados e assegurando a recomposição salarial dos trabalhadores. A gestão deve priorizar a transparência e a padronização dos instrumentos de planejamento (PRDs).

Poder Legislativo (Câmara Municipal): Cabe aos vereadores fiscalizar a execução orçamentária da assistência social, destinando recursos compatíveis com a demanda da cidade e garantindo que a política pública seja tratada como prioridade.

Poder Judiciário: Em última instância, o Judiciário deve atuar como garantidor dos direitos sociais, assegurando que a legislação trabalhista e os direitos dos usuários sejam respeitados.

Este relatório, fruto de um trabalho minucioso e de superação de inúmeros percalços, é um instrumento de defesa da vida e da dignidade humana. Ele oferece à sociedade, ao controle social e aos poderes constituídos um diagnóstico claro e inequívoco da situação.

A correção dessas distorções é um imperativo ético, legal e político. Não se trata de um favor às OSCs ou aos trabalhadores, mas de uma obrigação do Estado para com a população que depende desses serviços para sobreviver com dignidade.



O diagnóstico consolidado revela um cenário de subfinanciamento crítico e vulnerabilidade dos direitos trabalhistas, que coloca em risco a própria sustentabilidade da Política de Assistência Social. A correção dessas distorções é urgente e inadiável.

Este relatório é uma ferramenta de luta e de transformação.
